

**LEI Nº 14.735, 10 DE JUNHO DE 2010**

**Considera de Utilidade Pública a Sociedade Espírita Casa de Oração no Município do Canindé.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Espírita Casa de Oração, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulino Barroso, nº 1572, Santa Clara, na cidade de Canindé, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 10 de Junho 2010.

Cid Ferreira Gomes  
Governador do Estado do Ceará

Autoria Deputado Edson Silva